



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 7.288, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.019**

P. 151.943/19 (10.727/19 - EMDURB)

Autoriza a transposição de recursos no Orçamento do Município, especificamente na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação, através de transposição, de recursos no Orçamento vigente do Município de Bauru, na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, no valor de R\$ 842.148,88 (oitocentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), abaixo:

- I - Transposição
  - a) Funcional Programática 15.452.0022.2100 (Administração Geral - EMDURB) - categoria econômica 3.1.90.11 (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil) - Ficha 01 - R\$ 842.148,88 (oitocentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem de anulação parcial nas dotações orçamentárias:

- I - Dotação Orçamentária 28.846.1002.0016 (Dívidas e encargos - interna), categoria econômica 4.6.91.71 (principal da dívida contratual resgatada - intra-orçamentária), ficha orçamentária 19 - R\$ 311.148,88 (trezentos e onze mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos);
- II - Dotação Orçamentária 28.846.1002.0017 (Dívidas e encargos), categoria econômica 4.6.90.71 (principal da dívida contratual resgatada), ficha orçamentária 20 - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- III - Dotação Orçamentária 28.846.1002.0017 (Dívidas e encargos), categoria econômica 4.6.90.92 (despesas de exercícios anteriores), ficha orçamentária 21 - R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- IV - Dotação Orçamentária 28.846.1002.0017 (Dívidas e encargos), categoria econômica 4.6.91.71 (principal da dívida contratual resgatada - intra-orçamentária), ficha orçamentária 22 - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 27 de novembro de 2.019.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EVERSON DEMARCHI  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO